



Processo Administrativo n.: 2527/2015

Licitação na modalidade Tomada de Preço n. 001/2015

Interessado: Direção Geral

Assunto: Licitação na modalidade Tomada de Preço para a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de 364,85 m² de contra piso e 239,42 m² de cobertura em policarbonato para interligação das diversas edificações do Campus I, da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

Tipo: Tomada de Preço tipo menor preço global

PARECER JURÍDICO

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, representada pela Diretora Geral em pleno exercício do cargo, solicita do agente competente, Parecer Jurídico a incidir em processo de Licitação na MODALIDADE TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de 364,85 m² de contra piso e 239,42 m² de cobertura em policarbonato para interligação das diversas edificações do Campus I, da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, conforme descrito no Edital de Tomada de Preço n. 001/2015 e seus anexos.

O procedimento licitatório, objeto deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

De tal sorte, fora juntado o Edital em todos seus termos e anexos, e demais documentos instruídos, bem como atas de deliberação da Comissão de Licitação, relatório, etc.

É o breve relato.

Cumpridas as exigências legais iniciais de praxe, no dia 18/09/2015, a Comissão de Licitação deu início aos trabalhos de abertura do certame, em



cuja reunião, além dos Membros da Comissão de Licitação, foi constatada a presença das seguintes empresas proponentes:

- a) Sérgio Marcos Maciel Borges e Cia Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o n. 07.947.791/0001-00, com sede na Quarta Avenida, n. 25, Centro, Mineiros – GO, devidamente representada por Sérgio Marcos Maciel Borges; e
- b) Referência Engenharia EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n. 19.087.611/0001-47, com sede na Rua 11, Qd. L-19, Lt. 07, Apto. 2101, n. 1015, Ed. West 22, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74.125-100, devidamente representada por Jean Carlos Teles de Souza.

Conforme consta na ata, foi analisada a documentação de habilitação apresentada pelas empresas acima especificadas, para então proceder à abertura das propostas.

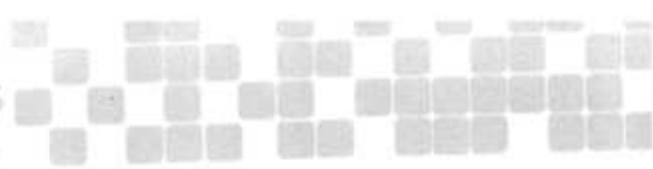
Finalizada a fase de habilitação, constatou-se que em tudo as empresas cumpriram as regras editalícias, sendo decidido, pela Comissão de Licitação, pela habilitação das empresas, uma vez que apresentaram toda a documentação necessária para tanto.

Abertos os envelopes de proposta, a empresa Referência Engenharia EIRELI ME apresentou o valor de R\$ 167.394,52 (cento e sessenta e sete mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), sagrando-se vencedora do certame com a proposta de menor preço global.

Suplantada a fase de habilitação e classificação das propostas, obedecidas às disposições legais e procedimentais, as empresas e demais interessados presentes foram notificados da existência da declaração da intenção de apresentar recurso.

Finalmente, não havendo manifestação de interesse na apresentação de recurso, a Comissão de Licitação encerrou a sessão, lavrando a respectiva ata e emitindo parecer conclusivo para a adjudicação da proposta vencedora da empresa habilitada a prosseguir no certame, após a certificação da média dos valores cotados com o padrão mercadológico para cada item previsto no edital.

Certificada a média dos valores cotados com o padrão mercadológico, foi constatado que a empresa vencedora em tudo cumpriu com os termos do Edital e seus



anexos, bem como com a legislação competente, razão pela qual recomenda-se que seja homologado o procedimento licitatório.

Dada a regularidade do certame, que inclusive foi realizado na modalidade tomada de preço, dando transparência, lisura, legalidade, modalidade e probidade ao processo, razão assiste ao parecer conclusivo feito pela Comissão de Licitação, bem como, a possibilidade da homologação pela Diretora Geral, caso seja interesse da Instituição.

Ressalta-se que os preços apresentados na proposta vencedora estão dentro do praticado no mercado, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta vencedora indicada pela Comissão de Licitação, isso se conveniente à Administração Superior da FIMES.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

S.M.J.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (29/09/2015).


ENALDO RESENDE LUCIANO
OAB/GO 8.617